



PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI
Nº 000454
Ass. _____

PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI-MA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
PRAÇA FELINTO FARIAS, S/N, CENTRO

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 005/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 167/2023

O MUNICÍPIO DE BURITI, ESTADO DO MARANHÃO, pessoa jurídica de direito público interno, por meio da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE inscrito no CNPJ/MF 11.463.289/0001-00, com sede na AVENIDA CANDOCA MACHADO, S/N, bairro CENTRO, BURITI - Estado do Maranhão, neste ato Representado pelo SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE O Sr. CARLOS MAILSON BARBOSA PEREIRA, brasileiro(a), inscrito no CPF 052.403.073-18 e no RG sob o nº 031339512006-0 SSP/MA, residente neste MUNICÍPIO DE BURITI-MA, neste ato denominado simplesmente ORGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS, realizado por meio do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2023, tudo em conformidade com o processo administrativo nº 167/2023 nas cláusulas e condições constantes do instrumento convocatório da licitação supracitada, e a respectiva homologação, RESOLVE registrar os preços da empresa ENDRO E SERVIÇOS E COMERCIO LTDA CNPJ 23.103.277/0001-45, estabelecida na AVENIDA BOM PASTOR nº 07, Bairro CENTRO, na cidade de JUNCO DO MARANHÃO – Estado do MARANHÃO, CEP 65294-000, Fone (98) 98436-1319 E-mail endrosercom@gmail.com, neste ato representado pela Sra. KARLA INGLIN BRAGA NOGUEIRA brasileiro portadora do RG. 042705102011-3 SSP/MA e CPF/MF nº 608.730.913-61, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes das Leis Federais nº 8.666/93, 10.520/2002, Decreto Federal nº 7.892/2013 e demais legislações aplicáveis, e em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. A presente Ata estabelece as cláusulas e condições gerais para o Registro de Preços para Futuras contratação de empresa para aquisição de peças, acessórios e serviços de manutenção corretiva e preventiva de poços artesianos localizados no município de Buriti/MA, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, conforme especificações do Termo de Referência – Anexo I do Edital de Pregão Eletrônico Nº 006/2023 para Registro de Preços nº 005/2023, constituindo assim, em documento vinculativo e obrigacional às partes.


CLÁUSULA SEGUNDA – DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES

2.1. Faz parte integrante desta Ata todos os documentos e instruções que compõem o Pregão Eletrônico nº 008/2023 para Registro de Preços nº 005/2023, completando-a para todos os fins de direito, independentemente de sua transcrição, obrigando-se as partes em todos os seus termos.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PREÇOS REGISTRADOS

3.1. Os preços dos produtos estão registrados nos termos da proposta vencedora do Pregão Eletrônico nº 008/2023 – Sistema de Registro de Preços, conforme a tabela (s) abaixo:



PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI-MA
 Nº 000435
 Ass. 

PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI-MA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
PRAÇA FELINTO FARIAS, S/N, CENTRO

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	FABRICANTE	UND	QUANT	VALOR UNIARIO
1	Serviços de recondicionamento e reparos de bomba de poços artesanais (motores 1HP, 1/2HP, e 1,5HP).	Serviço Proprio	Serviço Proprio	Und	70	R\$ 360,00
2	Serviços de manutenção, limpeza, higienização, e desinfecção dos poços artesanais, e testagem da vazão.	Serviço Proprio	Serviço Proprio	Und	130	R\$ 5.800,00
3	Serviços de recondicionamento, reparos em bombas de poços (motores 2HP; 2,5HP; 3HP e 4HP).	Serviço Proprio	Serviço Proprio	Und	70	R\$ 632,45
4	Serviços de instalação, substituição de bombas/painéis.	Serviço Proprio	Serviço Proprio	Und	90	R\$ 440,00
5	Amperímetro 52x52	Lukma	Lukma Electric	Und	17	R\$ 92,00
6	Amperímetro 72x72 (ferro móvel) linha SF	Lukma	Lukma Electric	Und	17	R\$ 143,50
7	Amperímetro 72x72 medição direta	Lukma	Lukma Electric	Und	17	R\$ 143,50
8	Barra de Borne; 4MM	Sibratec	Sibratec	Und	7	R\$ 41,50
9	Barra de Borne; 6MM	Sibratec	Sibratec	Und	7	R\$ 52,00
10	Barra de Borne; 10MM	Sibratec	Sibratec	Und	7	R\$ 45,59
11	Bomba para Poço Artesiano com motor de 1 HP, 3 polegadas (75 mm), imersão até 80 Metros, voltagem: 220v.	Bombas Leão	Franklin Electric	Und	27	R\$ 1.359,00
12	Bomba para Poço Artesiano com motor de 1/2 HP, 3 polegadas (75 mm), imersão até 48 Metros, voltagem: 220v.	Bombas Leão	Franklin Electric	Und	27	R\$ 1.800,00
13	Bomba para Poço Artesiano com motor de 1,5 HP, 4 polegadas (101,6mm) imersão até 86 Metros, voltagem: 220v.	BombasLeão	FranklinElectric	Und	27	R\$ 1.530,00
14	Bomba para Poço Artesiano com motor de 2 HP 4 polegadas (101,6mm) imersão até 86 Metros, voltagem: 220v.	Bombas Leão	Franklin Electric	Und	27	R\$ 3.050,00
15	Bomba para Poço Artesiano com motor de 2,5 HP 4 polegadas (101,6mm) imersão até 100 Metros, voltagem: 220v	Bombas Leão	Franklin Electric	Und	27	R\$ 3.250,00
16	Bomba para Poço Artesiano com motor de 3 HP 4 polegadas (101,6mm) imersão até 120 Metros, voltagem: 220v.	Bombas Leão	Franklin Electric	Und	17	R\$ 2.570,00
17	Bomba para Poço Artesiano com motor de 4 HP 4 polegadas (101,6mm) imersão até 120 Metros, voltagem: 220v	Bombas Leão	Franklin Electric	Und	17	R\$ 4.700,00
18	Bombeador 4R317	Bombas Leão	Franklin Electric	Und	7	R\$ 1.200,00
19	Bombeador 4R420	Bombas Leão	Franklin Electric	Und	7	R\$ 1.490,00
20	Bombeador Sub 10 30S4 E24	Bombas Leão	Franklin Electric	Und	7	R\$ 1.800,00
21	Bombeador Sub 15 30S4 E19	Bombas Leão	Franklin Electric	Und	7	R\$ 2.350,00
22	Bombeador Sub 20 30 S4 E16	Bombas Leão	Franklin Electric	Und	7	R\$ 2.999,00
23	Bombeador Sub 25 30 S4 E14	Bombas Leão	Franklin Electric	Und	7	R\$ 3.195,00
24	Botões e comutadora dupla iluminação led	Sibratec	Sibratec	Und	17	R\$ 79,50
25	Cabo PP. 3x1,5 mm	SIL	SIL	M	122	R\$ 8,50
26	Cabo PP. 3x2,5mm	SIL	SIL	M	122	R\$ 13,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI
 Nº 000426
 Ass. *[Handwritten Signature]*

PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI-MA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
PRAÇA FELINTO FARIAS, S/N, CENTRO

27	Cabo PP. 3x3mm	SIL	SIL	M	122	R\$ 16,99
28	Cabo PP. 3x6mm	SIL	SIL	M	122	R\$ 23,99
29	Caixa D'agua 5.000 litros	Fortlev	Fortlev	Und	12	R\$ 2.900,00
30	Caixa D'agua 10.000 litros	Fortlev	Fortlev	Und	17	R\$ 3.600,00
31	Caixa D'agua 15.000 litros	Fortlev	Fortlev	Und	17	R\$ 5.340,00
32	Capacitor Eletrolítico 270 MF 220V	JL Capacitores	JL Capacitores	Und	12	R\$ 73,00
33	Capacitor Eletrolítico 324 MF 220V	JL Capacitores	JL Capacitores	Und	12	R\$ 73,50
34	Capacitor Eletrolítico 340 MF 220V	JL Capacitores	JL Capacitores	Und	12	R\$ 80,00
35	Capacitor Eletrolítico 378 MF 220V	JL Capacitores	JL Capacitores	Und	12	R\$ 81,00
36	Capacitor Permanente 30 MF 380 V	Epcos	Epcos	Und	12	R\$ 44,00
37	Capacitor Permanente 40 MF 380 V	Epcos	Epcos	Und	12	R\$ 47,90
38	Capacitor Permanente 50 MF 380 V	Epcos	Epcos	Und	12	R\$ 57,00
39	Capacitor Permanente 60 MF 380 V	Epcos	Epcos	Und	12	R\$ 72,80
40	Chave Rotativa LW 20 ^a	Lukma	Lukma Electric	Und	12	R\$ 115,00
41	Contator auxiliar	Lukma	Lukma Electric	Und	27	R\$ 83,00
42	Contator CJX2 0910 (LC1D-0910)	Lukma	Lukma Electric	Und	12	R\$ 93,50
43	Contator CJX2 1210 (LC1D-1210)	Lukma	Lukma Electric	Und	12	R\$ 113,00
44	Contator CJX2 1810 (LC1D-1810)	Lukma	Lukma Electric	Und	12	R\$ 140,00
45	Contator CJX2 2510 (LC1D-25-10)	Lukma	Lukma Electric	Und	12	R\$ 145,00
46	Contator CJX2 3210 (LC1D-32-10)	Lukma	Lukma Electric	Und	12	R\$ 146,00
47	Contator CJX2 4011 (LC1D-40-11)	Lukma	Lukma Electric	Und	12	R\$ 230,00
48	Contator CJX2 5011 (LC1D-50-11)	Lukma	Lukma Electric	Und	12	R\$ 260,00
49	Contator CJX2 6011 (LC1D-6011)	Lukma	Lukma Electric	Und	12	R\$ 319,00
50	Disjuntor Bipolar 16A	Lukma	Lukma Electric	Und	12	R\$ 73,00
51	Disjuntor Bipolar 20A	Lukma	Lukma Electric	Und	12	R\$ 81,00
52	Disjuntor Bipolar 25A	Lukma	Lukma Electric	Und	12	R\$ 83,00
53	Disjuntor tripolar 16A	Lukma	Lukma Electric	Und	12	R\$ 84,00
54	Disjuntor tripolar 63A	Lukma	Lukma Electric	Und	12	R\$ 95,00
55	Eletrodo de nível	Lukma	Lukma Electric	Und	27	R\$ 31,00
56	Fusível NH -00 63A	Lukma	Lukma Electric	Und	10	R\$ 30,00
57	Fusível NH -00 80A	Lukma	Lukma Electric	Und	10	R\$ 40,00
58	Fusível NH -00 100A	Lukma	Lukma Electric	Und	10	R\$ 61,00
59	Motor MS4-20 2 CV	Schneider Motobombas	Franklin Electric	Und	6	R\$ 2.650,00
60	Motor MS4-30 3 CV	Schneider Motobombas	Franklin Electric	Und	8	R\$ 3.900,00
61	Motor MS4-10 1 CV	Schneider Motobombas	Franklin Electric	Und	10	R\$ 2.000,00
62	Motor MS450 5 CV, monofásico	Schneider Motobombas	Franklin Electric	Und	10	R\$ 6.600,00



PREFEITURA MUN. BURITI-MA
 Nº _____
 Ass. _____


PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI-MA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
PRAÇA FELINTO FARIAS, S/N, CENTRO

63	Motor submerso 230V-1,5 CV	Schneider Motobombas	Franklin Electric	Und	10	R\$ 1.499,00
64	Motor submerso 230V-3 CV	Schneider Motobombas	Franklin Electric	Und	6	R\$ 2.400,00
65	Painel de comando – CPATLMO4-monofásico 220v – 3CV	Bombas Leão	Franklin Electric	Und	6	R\$ 1.250,00
66	Painel de comando – CPATLMO4-monofásico 220v – 2CV	Bombas Leão	Franklin Electric	Und	6	R\$ 1.205,00
67	Relé de Nível 220V	Lukma	Lukma Electric	Und	10	R\$ 210,00
68	Relé de Tempo 1R-15 seg 220V	Lukma	Lukma Electric	Und	10	R\$ 210,00
69	Relé de Tempo 1R-10 horas 220V	Lukma	Lukma Electric	Und	32	R\$ 210,00
70	Relé de Tempo 1R-30 seg 220V	Lukma	Lukma Electric	Und	17	R\$ 208,00
71	Relé falta de fase	Lukma	Lukma Electric	Und	12	R\$ 230,00
72	Relé térmico 40 A	Lukma	Lukma Electric	Und	12	R\$ 170,00
73	Relé térmico 40 A	Lukma	Lukma Electric	Und	12	R\$ 180,00
74	Relé térmico 80 A	Lukma	Lukma Electric	Und	12	R\$ 190,00
75	Quadro de Comando para Bomba de Poço Artesiano, com Motor 1,0 HP, de 220V	Bombas Leão	Franklin Electric	Und	17	R\$ 539,00
76	Quadro de Comando para Bomba de Poço Artesiano, com Motor 1/2 HP, de 220V	Bombas Leão	Franklin Electric	Und	24	R\$ 632,00
77	Quadro de Comando para Bomba de Poço Artesiano, com Motor 1,5 HP, de 220V	Bombas Leão	Franklin Electric	Und	17	R\$ 644,00
78	Quadro de Comando para Bomba de Poço Artesiano, com Motor 2 HP, de 220V	Bombas Leão	Franklin Electric	Und	24	R\$ 1.005,00
79	Quadro de Comando para Bomba de Poço Artesiano, com Motor 2,5 HP, de 220V	Bombas Leão	Franklin Electric	Und	17	R\$ 1.025,50
80	Quadro de Comando para Bomba de Poço Artesiano, com Motor 3 HP, de 220V	Bombas Leão	Franklin Electric	Und	17	R\$ 1.405,00
81	Quadro de Comando para Bomba de Poço Artesiano, com Motor 4 HP, de 220V	Bombas Leão	Franklin Electric	Und	12	R\$ 1.050,53
82	Sinaleiro Led 22mm	Sibratec	Sibratec	Und	10	R\$ 30,00
83	Timer digital 15A-220V	Sibratec	Sibratec	Und	17	R\$ 52,00
84	Tubo Roscável PVC Branco 40mm	Tigre	Tigre	M	162	R\$ 53,00
85	Tubo Roscável PVC Branco 50mm	Tigre	Tigre	M	142	R\$ 60,00
86	Tubo Roscável PVC Branco 60mm	Tigre	Tigre	M	132	R\$ 65,00
87	Voltímetro 0 a 300V	Lukma	Lukma Electric	Und	10	R\$ 170,00

3.2. O preço contratado será fixo e irrevogável, ressalvado o disposto na cláusula sétima deste instrumento.

3.3. A existência de preços registrados não obrigará a Administração a firmar contratações que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica ou a contratação direta para a aquisição ou prestação de serviços pretendida nas hipóteses previstas na Lei nº 8.666/1993, mediante fundamentação, assegurando-se ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.



PREFEITURA MUN. BURITI-MA
Nº 000458
Ass. 

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI-MA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
PRAÇA FELINTO FARIAS, S/N, CENTRO**

3.4. Os preços, os quantitativos, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como as possíveis alterações da presente ARP, serão publicadas no Diário Oficial, na forma de extrato, em conformidade com o disposto no parágrafo único do artigo 61, da Lei de Licitações.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses contínuos, incluídas as eventuais prorrogações, contados a partir da data de sua publicação no Diário Oficial, conforme inciso III do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1. Os serviços deverão ser executados, na especificação, quantidade e periodicidade especificadas no Edital, Termo de Referência – Anexo I e nesta ARP, sendo que a inobservância destas condições implicará recusa sem que caiba qualquer tipo de reclamação por parte da inadimplente. Os serviços deverão ser executado e está em perfeita condições e de acordo com o Termo de Referência e a proposta apresentada, sob pena de serem refeitos.

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

6.1. Os pagamentos referente aos serviços executados objeto da presente Ata será efetuado nos termos do edital da licitação e anexos.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA ALTERAÇÃO DO PREÇO PRATICADO NO MERCADO E DO REEQUILÍBRIO DA EQUAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

7.1. A Ata de Registro de Preços não poderá sofrer acréscimos nos quantitativos fixados, inclusive o acréscimo de que trata § 1º no art. 65 da Lei nº 8.666/93.

7.2. Durante a vigência da Ata, os valores registrados serão fixos e irremovíveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93 ou redução dos preços praticados no mercado.

7.3. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei 8.666/93, o Órgão Municipal responsável, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

7.4. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo a Prefeitura (Órgão Gerenciador) promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea “d” do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.



PREFEITURA MUN. BURITI-MA
Nº 000439
Ass.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI-MA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
PRAÇA FELINTO FARIAS, S/N, CENTRO**

7.5. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

7.5.1. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

7.5.2. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

7.6. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

7.6.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

7.6.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

7.7. Não havendo êxito nas negociações, a Prefeitura deverá proceder à revogação da respectiva Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

7.8. Será considerado preço de mercado, os preços que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pela Prefeitura Municipal de Buriti para determinado item.

7.9. Em qualquer hipótese os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar os praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do Fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro.

7.10. As alterações de preços oriundas da revisão, no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira, serão publicadas no Diário Oficial.

CLÁUSULA OITAVA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. O fornecedor terá seu registro cancelado pela Prefeitura Municipal de Buriti quando:

8.1.1. Não formalizar a Ata de Registro de Preços, sem justificativa aceitável;

8.1.2. Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

8.1.3. Não aceitar reduzir seus preços registrados na hipótese de se tornarem superiores aos praticados no mercado;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI-MA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
PRAÇA FELINTO FARIAS, S/N, CENTRO**

PREFEITURA MUN. BURITI-MA
Nº 000460
ASS. *[assinatura]*

8.1.4. Estiver suspenso de participar de licitação e impedido de contratar com o município, nos termos do art. 87 da Lei 8.666/93;

8.1.5. For declarado inidôneo para licitar e contratar com a Administração nos termos do art. 87 da Lei 8.666/93;

8.1.6. For impedido de licitar e contratar com a Administração nos termos do art. 7º, da Lei 10.520/2002.

8.1.7. Não receber a Nota de Empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

8.2. A Ata de Registro de Preços poderá ainda ser cancelada pela Administração unilateralmente, nos termos da legislação pertinente, em especial pela ocorrência de uma das hipóteses contidas no art. 78 da Lei nº 8.666/93;

8.3. O cancelamento de registro nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.

8.4. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

8.4.1. Por razões de interesse público; ou

8.4.2. A pedido do fornecedor.

8.5. O fornecedor registrado poderá solicitar o cancelamento de seu registro de preço quando:

8.5.1. Comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou força maior;

8.6. A solicitação, pelo fornecedor, de cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência mínima de 15 (quinze) dias, instruída com a comprovação do fato ou fatos que justifiquem o pedido, para apreciação, avaliação e decisão da Administração Pública Municipal.

8.7. O cancelamento do registro não prejudica a possibilidade de aplicação de sanção administrativa quando motivada pela ocorrência de infração cometida pela empresa, observados os critérios estabelecidos na cláusula nona deste instrumento.

8.8. Da decisão da autoridade competente do órgão gerenciador se dará conhecimento aos fornecedores, mediante o envio de correspondência, com aviso de recebimento, e/ou publicado na imprensa oficial.



PREFEITURA MUN. BURITI-MA
006461
A

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI-MA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
PRAÇA FELINTO FARIAS, S/N, CENTRO**

8.9. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será efetivada através de publicação na imprensa oficial, considerando-se cancelado o preço registrado, a contar do terceiro dia subsequente ao da publicação.

8.10. A Ata de Registro de Preços decorrente desta licitação será extinta, automaticamente, por decurso do prazo de sua vigência.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA BENEFICIÁRIA DA ATA

9.1. A empresa beneficiária do registro de preços fica obrigada a:

9.1.1. Assinar a Ata de Registro de Preços, retirar a respectiva nota de empenho e/ou contrato ou instrumento equivalente, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contado da convocação;

9.1.2. Executar o objeto nas condições acordadas, nas quantidades solicitadas, na forma definida no edital e seus anexos;

9.1.3. Responsabilizar-se pelos danos causados direta ou indiretamente aos órgãos gerenciadores e participante(s) e/ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo quando da entrega do objeto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante;

9.1.4. Fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos, a contar da notificação, documentação atualizada de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;

9.1.5. Responsabilizar-se pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da contratação, e ainda pelos encargos trabalhistas, previdenciários e obrigações sociais em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus funcionários não manterão qualquer vínculo empregatício com o contratante;


9.1.6. Não subcontratar, total ou parcialmente, o objeto da contratação;

9.1.7. Substituir produtos, às suas expensas, no total ou em parte, do objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, a contar da data da notificação, por produtos com características e garantia estabelecida no edital e seus anexos;

9.1.8. Manter preposto, aceito pela administração, durante todo período de vigência da ata de registro de preços, para representa-la sempre que for necessário.

9.1.9. Comunicar a fiscalização do contratante, por escrito, quando verificar quaisquer condições inadequadas execução do objeto ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita execução do contrato e prestar os esclarecimentos necessários.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI
Nº 000000002
Ass. 

PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI-MA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
PRAÇA FELINTO FARIAS, S/N, CENTRO

9.1.10. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus para a Prefeitura.

9.1.11. Demais obrigações definidas no Edital e anexos.

CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA

10.1. A Prefeitura compromete-se a:

10.1.1. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes da CONTRATADA, devidamente identificados, quando necessário, às dependências da Prefeitura;

10.1.2. Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas as obrigações contratuais;

10.1.3. Notificar o fornecedor beneficiário do registro de preços quanto à requisição do objeto mediante o envio da nota de empenho, a ser repassada via fax ou outro meio ou retirada pessoalmente pelo fornecedor;

10.1.4. Notificar o fornecedor de qualquer irregularidade encontrada na entrega/prestação do objeto e interromper imediatamente a aquisição/prestação, se for o caso;

10.1.5. Efetuar os pagamentos devidos, observadas as condições estabelecidas na Ata e edital;

10.1.6. Promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado;

10.1.7. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos em desacordo com as especificações e obrigações assumidas pelo fornecedor, além daqueles que não apresentarem condições de serem utilizados;

10.1.8. Demais obrigações definidas no Edital e anexos.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES

11.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.

11.2. Os Órgãos e entidades da Administração Pública que não participaram do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Órgão Gerenciador da Ata, para que este, através da CCL, indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.



PREFEITURA MUN. BURITI-MA
Nº _____
Ass. _____

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI-MA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
PRAÇA FELINTO FARIAS, S/N, CENTRO**

11.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não dos serviços, decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

11.4. O quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem (art. 22, §4º do Decreto nº 7.892, de 2013, alterado pelo Decreto nº 9.488, de 2018);

11.5. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes (art. 22, §3º do Decreto nº 7892, de 2013, alterado pelo Decreto nº 9.488, de 2018);

11.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata, conforme § 6º, do artigo 22 do Decreto nº 7.892/2013;

11.6.1. A Prefeitura Municipal de Buriti poderá autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo previsto no § 6º do artigo 22 do Decreto nº 7.892/2013, respeitando o prazo de vigência da ata, quando solicitada pelo órgão não participante.

11.7. Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Em casos de inexecução parcial ou total das condições pactuadas na presente Ata, garantida a prévia defesa e o contraditório, ficará o fornecedor registrado sujeito às sanções previstas no Edital, em conformidade com artigo 7º da Lei N.º 10.520/02, e subsidiariamente a lei 8.666/93, além do cancelamento do registro, nos termos da Cláusula Nona deste instrumento, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, que seu ato ensejar.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. As omissões desta Ata e as dúvidas oriundas de sua interpretação serão sanadas de acordo com o que dispuser o Edital de Licitação que deu origem a esta Ata de Registro de Preços e a proposta apresentada pela licitante, prevalecendo, em caso de conflito, as disposições do Edital sobre as da proposta.



PREFEITURA MUN. BURITI-MA
Nº 000464
Ass. *[Handwritten Signature]*

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI-MA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
PRAÇA FELINTO FARIAS, S/N, CENTRO**

13.2. O presente registro decorre da adjudicação ao promitente fornecedor do objeto disposto na Cláusula Primeira, conforme quantidades e especificações constantes no Termo de Referência – Anexo I do Edital da Licitação que deu origem a esta Ata de Registro de Preços, conforme decisão do Pregoeiro da Comissão Central de Licitação, lavrada em Ata e homologação pelo Ordenador de Despesa.

13.3. Para os casos omissos será aplicada a legislação que couber, obedecidas as disposições previstas na Lei nº. 8.666/1993 e 10.520/2002 e suas alterações e Decreto Federal nº 7.892/2013.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

14.1. Para dirimir as questões oriundas deste Registro de Preços, fica eleito o Foro da Comarca de Buriti-MA.

E por estarem de pleno e comum acordo com as disposições estabelecidas na presente Ata, assinam este instrumento, em três vias de igual teor e forma, para um só efeito.

Buriti-MA, 15 de fevereiro de 2023.

Carlos Mailson Barbosa Pereira

CARLOS MAILSON BARBOSA PEREIRA
Secretária Municipal de Saúde

**KARLA INGLIN
BRAGA
NOGUEIRA:608730
91361**

Assinado de forma digital por KARLA INGLIN
BRAGA NOGUEIRA:60873091361
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=presencial,
ou=19860129000106, ou=Secretaria da
Receita Federal do Brasil - RFB,
ou=ARCERTFY, ou=RFB e-CPF A1, cn=KARLA
INGLIN BRAGA NOGUEIRA:60873091361
Dados: 2023.02.15 15:41:35 -03'00'

KARLA INGLIN BRAGA NOGUEIRA
Representante ENDRO SERVIÇOS E COMERCIO LTDA

Ass. 

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 005/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2023

**ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 005/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 167/2023**

O MUNICÍPIO DE BURITI, ESTADO DO MARANHÃO, pessoa jurídica de direito público interno, por meio da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE inscrito no CNPJ/MF 11.463.289/0001-00, com sede na AVENIDA CANDOCA MACHADO, S/N, bairro CENTRO, BURITI - Estado do Maranhão, neste ato Representado pelo SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE O Sr. CARLOS MAILSON BARBOSA PEREIRA, brasileiro(a), inscrito no CPF 052.403.073-18 e no RG sob o nº 031339512006-0 SSP/MA, residente neste MUNICÍPIO DE BURITI-MA, neste ato denominado simplesmente ORGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS, realizado por meio do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2023, tudo em conformidade com o processo administrativo nº 167/2023 nas cláusulas e condições constantes do instrumento convocatório da licitação supracitada, e a respectiva homologação, RESOLVE registrar os preços da empresa ENDRO E SERVIÇOS E COMERCIO LTDA CNPJ 23.103.277/0001-45, estabelecida na AVENIDA BOM PASTOR nº 07, Bairro CENTRO, na cidade de JUNCO DO MARANHÃO - Estado do MARANHÃO, CEP 65294-000, Fone (98) 98436-1319 E-mail endrosercom@gmail.com, neste ato representado pela Sra. KARLA INGLIN BRAGA NOGUEIRA brasileiro portadora do RG. 042705102011-3 SSP/MA e CPF/MF nº 608.730.913-61, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes das Leis Federais nº 8.666/93, 10.520/2002, Decreto Federal nº 7.892/2013 e demais legislações aplicáveis, e em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1. A presente Ata estabelece as cláusulas e condições gerais para o Registro de Preços para Futuras contratação de empresa para aquisição de peças, acessórios e serviços de manutenção corretiva e preventiva de poços artesanais localizados no município de Buriti/MA, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, conforme especificações do Termo de Referência - Anexo I do Edital de Pregão Eletrônico Nº 006/2023 para Registro de Preços nº 005/2023, constituindo assim, em documento vinculativo e obrigacional às partes.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES

2.1. Faz parte integrante desta Ata todos os documentos e instruções que compõem o Pregão Eletrônico nº 008/2023 para Registro de Preços nº 005/2023, completando-a para todos os fins de direito, independentemente de sua transcrição, obrigando-se as partes em todos os seus termos.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS PREÇOS REGISTRADOS

3.1. Os preços dos produtos estão registrados nos termos da proposta vencedora do Pregão Eletrônico nº 008/2023 - Sistema de Registro de Preços, conforme a tabela (s) abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	FABRICANTE	UND	QUANT	VALOR UNIARIO
1	Serviços de recondicionamento e reparos de bomba de poços artesanais (motores 1HP, 1/2HP, e1,5HP).	Serviço Proprio	Serviço Proprio	Und	70	R\$ 360,00
2	Serviços de manutenção, limpeza, higienização, e desinfecção dos poços artesanais, e testagem da vazão.	Serviço Proprio	Serviço Proprio	Und	130	R\$ 5.800,00
3	Serviços de recondicionamento, reparos em bombas de poços (motores 2HP; 2,5HP; 3HP e 4HP).	Serviço Proprio	Serviço Proprio	Und	70	R\$ 632,45
4	Serviços de instalação, substituição de bombas/painéis.	Serviço Proprio	Serviço Proprio	Und	90	R\$ 440,00
5	Amperímetro 52x52	Lukma	Lukma Electric	Und	17	R\$ 92,00
6	Amperímetro 72x72 (ferro móvel) linha SF	Lukma	Lukma Electric	Und	17	R\$ 143,50
7	Amperímetro 72x72 medição direta	Lukma	Lukma Electric	Und	17	R\$ 143,50
8	Barra de Borne; 4MM	Sibratec	Sibratec	Und	7	R\$ 41,50
9	Barra de Borne; 6MM	Sibratec	Sibratec	Und	7	R\$ 52,00
10	Barra de Borne; 10MM	Sibratec	Sibratec	Und	7	R\$ 45,59
11	Bomba para Poço Artesiano com motor de 1 HP, 3 polegadas (75 mm), imersão até 80 Metros, voltagem: 220v.	Bombas Leão	Franklin Electric	Und	27	R\$ 1.359,00
12	Bomba para Poço Artesiano com motor de 1/2 HP, 3 polegadas (75 mm), imersão até 48 Metros, voltagem: 220v.	Bombas Leão	Franklin Electric	Und	27	R\$ 1.800,00
13	Bomba para Poço Artesiano com motor de 1,5 HP, 4 polegadas (101,6mm) imersão até 86 Metros, voltagem: 220v.	Bombas Leão	Franklin Electric	Und	27	R\$ 1.530,00
14	Bomba para Poço Artesiano com motor de 2 HP 4 polegadas (101,6mm) imersão até 86 Metros, voltagem: 220v.	Bombas Leão	Franklin Electric	Und	27	R\$ 3.050,00

15	Bomba para Poço Artesiano com motor de 2,5 HP 4 polegadas (101,6mm) imersão até 100 Metros, voltagem: 220v	Bombas Leão	Franklin Electric	Und	27	R\$ 2.250,00
16	Bomba para Poço Artesiano com motor de 3 HP 4 polegadas (101,6mm) imersão até 120 Metros, voltagem: 220v.	Bombas Leão	Franklin Electric	Und	17	R\$ 2.570,00
17	Bomba para Poço Artesiano com motor de 4 HP 4 polegadas (101,6mm) imersão até 120 Metros, voltagem: 220v	Bombas Leão	Franklin Electric	Und	17	R\$ 4.700,00
18	Bombeador 4R317	Bombas Leão	Franklin Electric	Und	7	R\$ 1.200,00
19	Bombeador 4R420	Bombas Leão	Franklin Electric	Und	7	R\$ 1.490,00
20	Bombeador Sub 10 30S4 E24	Bombas Leão	Franklin Electric	Und	7	R\$ 1.800,00
21	Bombeador Sub 15 30S4 E19	Bombas Leão	Franklin Electric	Und	7	R\$ 2.350,00
22	Bombeador Sub 20 30 S4 E16	Bombas Leão	Franklin Electric	Und	7	R\$ 2.999,00
23	Bombeador Sub 25 30 S4 E14	Bombas Leão	Franklin Electric	Und	7	R\$ 3.195,00
24	Botões e comutadora dupla iluminação led	Sibratec	Sibratec	Und	17	R\$ 79,50
25	Cabo PP. 3x1,5 mm	SIL	SIL	M	122	R\$ 8,50
26	Cabo PP. 3x2,5mm	SIL	SIL	M	122	R\$ 13,00
27	Cabo PP. 3x3mm	SIL	SIL	M	122	R\$ 16,99
28	Cabo PP. 3x6mm	SIL	SIL	M	122	R\$ 23,99
29	Caixa D'água 5.000 litros	Fortlev	Fortlev	Und	12	R\$ 2.900,00
30	Caixa D'água 10.000 litros	Fortlev	Fortlev	Und	17	R\$ 3.600,00
31	Caixa D'água 15.000 litros	Fortlev	Fortlev	Und	17	R\$ 5.340,00
32	Capacitor Eletrolítico 270 MF 220V	JL Capacitores	JL Capacitores	Und	12	R\$ 73,00
33	Capacitor Eletrolítico 324 MF 220V	JL Capacitores	JL Capacitores	Und	12	R\$ 73,50
34	Capacitor Eletrolítico 340 MF 220V	JL Capacitores	JL Capacitores	Und	12	R\$ 80,00
35	Capacitor Eletrolítico 378 MF 220V	JL Capacitores	JL Capacitores	Und	12	R\$ 81,00
36	Capacitor Permanente 30 MF 380 V	Epcos	Epcos	Und	12	R\$ 44,00
37	Capacitor Permanente 40 MF 380 V	Epcos	Epcos	Und	12	R\$ 47,90
38	Capacitor Permanente 50 MF 380 V	Epcos	Epcos	Und	12	R\$ 57,00
39	Capacitor Permanente 60 MF 380 V	Epcos	Epcos	Und	12	R\$ 72,80
40	Chave Rotativa LW 20ª	Lukma	Lukma Electric	Und	12	R\$ 115,00
41	Contator auxiliar	Lukma	Lukma Electric	Und	27	R\$ 83,00
42	Contator CJX2 0910 (LC1D-0910)	Lukma	Lukma Electric	Und	12	R\$ 93,50
43	Contator CJX2 1210 (LC1D-1210)	Lukma	Lukma Electric	Und	12	R\$ 113,00
44	Contator CJX2 1810 (LC1D-1810)	Lukma	Lukma Electric	Und	12	R\$ 140,00
45	Contator CJX2 2510 (LC1D-25-10)	Lukma	Lukma Electric	Und	12	R\$ 145,00
46	Contator CJX2 3210 (LC1D-32-10)	Lukma	Lukma Electric	Und	12	R\$ 146,00
47	Contator CJX2 4011 (LC1D-40-11)	Lukma	Lukma Electric	Und	12	R\$ 230,00
48	Contator CJX2 5011 (LC1D-50-11)	Lukma	Lukma Electric	Und	12	R\$ 260,00
49	Contator CJX2 6011 (LC1D-6011)	Lukma	Lukma Electric	Und	12	R\$ 319,00
50	Disjuntor Bipolar 16A	Lukma	Lukma Electric	Und	12	R\$ 73,00
51	Disjuntor Bipolar 20A	Lukma	Lukma Electric	Und	12	R\$ 81,00
52	Disjuntor Bipolar 25A	Lukma	Lukma Electric	Und	12	R\$ 83,00
53	Disjuntor tripolar 16A	Lukma	Lukma Electric	Und	12	R\$ 84,00
54	Disjuntor tripolar 63A	Lukma	Lukma Electric	Und	12	R\$ 95,00
55	Eletrodo de nível	Lukma	Lukma Electric	Und	27	R\$ 31,00
56	Fusível NH -00 63A	Lukma	Lukma Electric	Und	10	R\$ 30,00
57	Fusível NH -00 80A	Lukma	Lukma Electric	Und	10	R\$ 40,00
58	Fusível NH -00 100A	Lukma	Lukma Electric	Und	10	R\$ 61,00
59	Motor MS4-20 2 CV	Schneider Motobombas	Franklin Electric	Und	6	R\$ 2.650,00
60	Motor MS4-30 3 CV	Schneider Motobombas	Franklin Electric	Und	8	R\$ 3.900,00
61	Motor MS4-10 1 CV	Schneider Motobombas	Franklin Electric	Und	10	R\$ 2.000,00
62	Motor MS450 5 CV, monofásico	Schneider Motobombas	Franklin Electric	Und	10	R\$ 6.600,00

63	Motor submerso 230V-1,5 CV	Schneider Motobombas	Franklin Electric	Und	10	R\$ 1.499,00
64	Motor submerso 230V-3 CV	Schneider Motobombas	Franklin Electric	Und	6	R\$ 2.400,00
65	Painel de comando - CPATLMO4-monofásico 220v - 3CV	Bombas Leão	Franklin Electric	Und	6	R\$ 1.250,00
66	Painel de comando - CPATLMO4-monofásico 220v - 2CV	Bombas Leão	Franklin Electric	Und	6	R\$ 1.205,00
67	Relé de Nível 220V	Lukma	Lukma Electric	Und	10	R\$ 210,00
68	Relé de Tempo 1R-15 seg 220V	Lukma	Lukma Electric	Und	10	R\$ 210,00
69	Relé de Tempo 1R-10 horas 220V	Lukma	Lukma Electric	Und	32	R\$ 210,00
70	Relé de Tempo 1R-30 seg 220V	Lukma	Lukma Electric	Und	17	R\$ 208,00
71	Relé falta de fase	Lukma	Lukma Electric	Und	12	R\$ 230,00
72	Relé térmico 40 A	Lukma	Lukma Electric	Und	12	R\$ 170,00
73	Relé térmico 40 A	Lukma	Lukma Electric	Und	12	R\$ 180,00
74	Relé térmico 80 A	Lukma	Lukma Electric	Und	12	R\$ 190,00
75	Quadro de Comando para Bomba de Poço Artesiano, com Motor 1,0 HP, de 220V	Bombas Leão	Franklin Electric	Und	17	R\$ 539,00
76	Quadro de Comando para Bomba de Poço Artesiano, com Motor 1/2 HP, de 220V	Bombas Leão	Franklin Electric	Und	24	R\$ 632,00
77	Quadro de Comando para Bomba de Poço Artesiano, com Motor 1,5 HP, de 220V	Bombas Leão	Franklin Electric	Und	17	R\$ 644,00
78	Quadro de Comando para Bomba de Poço Artesiano, com Motor 2 HP, de 220V	Bombas Leão	Franklin Electric	Und	24	R\$ 1.005,00
79	Quadro de Comando para Bomba de Poço Artesiano, com Motor 2,5 HP, de 220V	Bombas Leão	Franklin Electric	Und	17	R\$ 1.025,50
80	Quadro de Comando para Bomba de Poço Artesiano, com Motor 3 HP, de 220V	Bombas Leão	Franklin Electric	Und	17	R\$ 1.405,00
81	Quadro de Comando para Bomba de Poço Artesiano, com Motor 4 HP, de 220V	Bombas Leão	Franklin Electric	Und	12	R\$ 1.050,53
82	Sinaleiro Led 22mm	Sibratec	Sibratec	Und	10	R\$ 30,00
83	Timer digital 15A-220V	Sibratec	Sibratec	Und	17	R\$ 52,00
84	Tubo Roscável PVC Branco 40mm	Tigre	Tigre	M	162	R\$ 53,00
85	Tubo Roscável PVC Branco 50mm	Tigre	Tigre	M	142	R\$ 60,00
86	Tubo Roscável PVC Branco 60mm	Tigre	Tigre	M	132	R\$ 65,00
87	Voltímetro 0 a 300V	Lukma	Lukma Electric	Und	10	R\$ 170,00

3.2. O preço contratado será fixo e irrevogável, ressalvado o disposto na cláusula sétima deste instrumento.

3.3. A existência de preços registrados não obrigará a Administração a firmar contratações que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica ou a contratação direta para a aquisição ou prestação de serviços pretendida nas hipóteses previstas na Lei nº 8.666/1993, mediante fundamentação, assegurando-se ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

3.4. Os preços, os quantitativos, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como as possíveis alterações da presente ARP, serão publicadas no Diário Oficial, na forma de extrato, em conformidade com o disposto no parágrafo único do artigo 61, da Lei de Licitações.

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses contínuos, incluídas as eventuais prorrogações, contados a partir da data de sua publicação no Diário Oficial, conforme inciso III do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA - DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1. Os serviços deverão ser executados, na especificação, quantidade e periodicidade especificadas no Edital, Termo de Referência - Anexo I e nesta ARP, sendo que a inobservância destas condições implicará recusa sem que caiba qualquer tipo de reclamação por parte da inadimplente. Os serviços deverão ser executado e está em perfeita condições e de acordo com o Termo de Referência e a proposta apresentada, sob pena de serem refeitos.

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO

6.1. Os pagamentos referente aos serviços executados objeto da presente Ata será efetuado nos termos do edital da licitação e anexos.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA ALTERAÇÃO DO PREÇO PRATICADO NO MERCADO E DO REEQUILÍBRIO DA EQUAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- 7.1.** A Ata de Registro de Preços não poderá sofrer acréscimos nos quantitativos fixados, inclusive o acréscimo de que trata § 1º no art. 65 da Lei nº 8.666/93.
- 7.2.** Durante a vigência da Ata, os valores registrados serão fixos e irremovíveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93 ou redução dos preços praticados no mercado.
- 7.3.** Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei 8.666/93, o Órgão Municipal responsável, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.
- 7.4.** Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo a Prefeitura (Órgão Gerenciador) promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 7.5.** Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
- 7.5.1.** Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
- 7.5.2.** A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
- 7.6.** Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
- 7.6.1.** Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
- 7.6.2.** Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
- 7.7.** Não havendo êxito nas negociações, a Prefeitura deverá proceder à revogação da respectiva Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
- 7.8.** Será considerado preço de mercado, os preços que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pela Prefeitura Municipal de Buriti para determinado item.
- 7.9.** Em qualquer hipótese os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar os praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do Fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro.
- 7.10.** As alterações de preços oriundas da revisão, no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira, serão publicadas no Diário Oficial.

CLÁUSULA OITAVA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 8.1.** O fornecedor terá seu registro cancelado pela Prefeitura Municipal de Buriti quando:
- 8.1.1.** Não formalizar a Ata de Registro de Preços, sem justificativa aceitável;
- 8.1.2.** Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- 8.1.3.** Não aceitar reduzir seus preços registrados na hipótese de se tornarem superiores aos praticados no mercado;
- 8.1.4.** Estiver suspenso de participar de licitação e impedido de contratar com o município, nos termos do art. 87 da Lei 8.666/93;
- 8.1.5.** For declarado inidôneo para licitar e contratar com a Administração nos termos do art. 87 da Lei 8.666/93;
- 8.1.6.** For impedido de licitar e contratar com a Administração nos termos do art. 7º, da Lei 10.520/2002.
- 8.1.7.** Não receber a Nota de Empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- 8.2.** A Ata de Registro de Preços poderá ainda ser cancelada pela Administração unilateralmente, nos termos da legislação pertinente, em especial pela ocorrência de uma das hipóteses contidas no art. 78 da Lei nº 8.666/93;
- 8.3.** O cancelamento de registro nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.
- 8.4.** O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
- 8.4.1.** Por razões de interesse público; ou
- 8.4.2.** A pedido do fornecedor.

8.5. O fornecedor registrado poderá solicitar o cancelamento de seu registro de preço quando:

8.5.1. Comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou força maior;

8.6. A solicitação, pelo fornecedor, de cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência mínima de 15 (quinze) dias, instruída com a comprovação do fato ou fatos que justifiquem o pedido, para apreciação, avaliação e decisão da Administração Pública Municipal.

8.7. O cancelamento do registro não prejudica a possibilidade de aplicação de sanção administrativa quando motivada pela ocorrência de infração cometida pela empresa, observados os critérios estabelecidos na cláusula nona deste instrumento.

8.8. Da decisão da autoridade competente do órgão gerenciador se dará conhecimento aos fornecedores, mediante o envio de correspondência, com aviso de recebimento, e/ou publicado na imprensa oficial.

8.9. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será efetivada através de publicação na imprensa oficial, considerando-se cancelado o preço registrado, a contar do terceiro dia subsequente ao da publicação.

8.10. A Ata de Registro de Preços decorrente desta licitação será extinta, automaticamente, por decurso do prazo de sua vigência.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA BENEFICIÁRIA DA ATA

9.1. A empresa beneficiária do registro de preços fica obrigada a:

9.1.1. Assinar a Ata de Registro de Preços, retirar a respectiva nota de empenho e/ou contrato ou instrumento equivalente, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contado da convocação;

9.1.2. Executar o objeto nas condições acordadas, nas quantidades solicitadas, na forma definida no edital e seus anexos;

9.1.3. Responsabilizar-se pelos danos causados direta ou indiretamente aos órgãos gerenciadores e participante(s) e/ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo quando da entrega do objeto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante;

9.1.4. Fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos, a contar da notificação, documentação atualizada de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;

9.1.5. Responsabilizar-se pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da contratação, e ainda pelos encargos trabalhistas, previdenciários e obrigações sociais em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus funcionários não manterão qualquer vínculo empregatício com o contratante;

9.1.6. Não subcontratar, total ou parcialmente, o objeto da contratação;

9.1.7. Substituir produtos, às suas expensas, no total ou em parte, do objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, a contar da data da notificação, por produtos com características e garantia estabelecida no edital e seus anexos;

9.1.8. Manter preposto, aceito pela administração, durante todo período de vigência da ata de registro de preços, para representa-la sempre que for necessário.

9.1.9. Comunicar a fiscalização do contratante, por escrito, quando verificar quaisquer condições inadequadas execução do objeto ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita execução do contrato e prestar os esclarecimentos necessários.

9.1.10. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus para a Prefeitura.

9.1.11. Demais obrigações definidas no Edital e anexos.

CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA

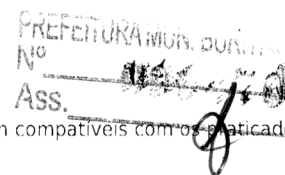
10.1. A Prefeitura compromete-se a:

10.1.1. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes da CONTRATADA, devidamente identificados, quando necessário, às dependências da Prefeitura;

10.1.2. Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas as obrigações contratuais;

10.1.3. Notificar o fornecedor beneficiário do registro de preços quanto à requisição do objeto mediante o envio da nota de empenho, a ser repassada via fax ou outro meio ou retirada pessoalmente pelo fornecedor;

10.1.4. Notificar o fornecedor de qualquer irregularidade encontrada na entrega/prestação do objeto e interromper imediatamente a



aquisição/prestação, se for o caso;

10.1.5. Efetuar os pagamentos devidos, observadas as condições estabelecidas na Ata e edital;

10.1.6. Promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado;

10.1.7. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos em desacordo com as especificações e obrigações assumidas pelo fornecedor, além daqueles que não apresentarem condições de serem utilizados;

10.1.8. Demais obrigações definidas no Edital e anexos.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES

11.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.

11.2. Os Órgãos e entidades da Administração Pública que não participaram do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Órgão Gerenciador da Ata, para que este, através da CCL, indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.

11.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não dos serviços, decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

11.4. O quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem (art. 22, §4º do Decreto nº 7.892, de 2013, alterado pelo Decreto nº 9.488, de 2018);

11.5. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes (art. 22, §3º do Decreto nº 7892, de 2013, alterado pelo Decreto nº 9.488, de 2018);

11.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata, conforme § 6º, do artigo 22 do Decreto nº 7.892/2013;

11.6.1. A Prefeitura Municipal de Buriti poderá autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo previsto no § 6º do artigo 22 do Decreto nº 7.892/2013, respeitando o prazo de vigência da ata, quando solicitada pelo órgão não participante.

11.7. Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Em casos de inexecução parcial ou total das condições pactuadas na presente Ata, garantida a prévia defesa e o contraditório, ficará o fornecedor registrado sujeito às sanções previstas no Edital, em conformidade com artigo 7º da Lei N.º 10.520/02, e subsidiariamente a lei 8.666/93, além do cancelamento do registro, nos termos da Cláusula Nona deste instrumento, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, que seu ato ensejar.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. As omissões desta Ata e as dúvidas oriundas de sua interpretação serão sanadas de acordo com o que dispuser o Edital de Licitação que deu origem a esta Ata de Registro de Preços e a proposta apresentada pela licitante, prevalecendo, em caso de conflito, as disposições do Edital sobre as da proposta.

13.2. O presente registro decorre da adjudicação ao promitente fornecedor do objeto disposto na Cláusula Primeira, conforme quantidades e especificações constantes no Termo de Referência – Anexo I do Edital da Licitação que deu origem a esta Ata de Registro de Preços, conforme decisão do Pregoeiro da Comissão Central de Licitação, lavrada em Ata e homologação pelo Ordenador de Despesa.

13.3. Para os casos omissos será aplicada a legislação que couber, obedecidas as disposições previstas na Lei nº. 8.666/1993 e 10.520/2002 e suas alterações e Decreto Federal nº 7.892/2013.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO


14.1. Para dirimir as questões oriundas deste Registro de Preços, fica eleito o Foro da Comarca de Buriti-MA.

E por estarem de pleno e comum acordo com as disposições estabelecidas na presente Ata, assinam este instrumento, em três vias de igual teor e forma, para um só efeito.

Buriti-MA, 15 de fevereiro de 2023.

CARLOS MAILSON BARBOSA PEREIRA
Secretária Municipal de Saúde

KARLA INGLIN BRAGA NOGUEIRA
Representante ENDRO SERVIÇOS E COMERCIO LTDA

PREFEITURA MUN. BURITI
Nº 000471
Ass. 

Publicado por: JOSÉ RIBAMAR SIMÕES NETO
Código identificador: e6099dd9f0701a4f9a2160bb14f71c08

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2023

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2023
AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO - SRP Nº 012/2023. ORGÃO REALIZADOR: Comissão Permanente de Licitação do Município de Buriti-Ma. BASE LEGAL: Lei nº 10.520/02, Decreto Federal nº 10.024/2019, Lei nº 123/06, Lei 147/14, Decreto Federal nº 7.892/13 e alterações e subsidiariamente no que couber as disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações. TIPO: MENOR PREÇO, POR ITEM, para REGISTRO DE PREÇO. OBJETO: Contratação de empresa para Fornecimento de Gás tipo GLP, para atender as necessidades de diversas secretarias. ORGÃO SOLICITANTE: Diversas secretarias LOCAL/SITE: www.portaldecomprasburiti.com.br. DATA: 03 de março de 2023.

HORÁRIO: 09:31hs. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico: www.portaldecomprasburiti.com.br, e também poderão ser lidos e/ou obtidos e-mail: cplburiti21@gmail.com na sala da Comissão Permanente de Licitação situado Pça Felinto Farias, Centro, Buriti - MA, no horário das 08h00min (oito horas) às 12h00min (Doze horas).

Buriti - MA, 15 de fevereiro de 2023.
José Ribamar Simões Neto
Pregoeiro Municipal.

Publicado por: JOSÉ RIBAMAR SIMÕES NETO
Código identificador: d25410affaedbec9c5b1f3cf54d9b991

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJARI

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 01/2023 - CPL

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 01/2023 - CPL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2023 - CPL/CAJARI

ÓRGÃO GERENCIADOR: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

ÓRGÃO PARTICIPANTE: DEMAIS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJARI/MA.

Pelo presente instrumento, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJARI/MA**, com sede na Avenida Senador Vitorino Freire, nº 513, Centro, Cajari/MA, CNPJ nº 06.469.837/0001-60, neste ato representada pela **Secretaria Municipal de Educação** através do Secretário Municipal de Educação, o **Sr. Jackson Douglas Rocha**, CPF nº 453.124.863-53, nos termos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto Federal nº. 7.892, de 23 de janeiro de 2013 e Decreto nº 9.488, de 30 de agosto de 2018, e demais normas legais aplicáveis, considerando o resultado do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2023 - CPL**, resolve registrar os preços, **ADJUDICADO** a empresa **L F EDITORA E DISTRIBUIDORA DE LIVROS EIRELI, CNPJ Nº 37.664.917/0001-09**, com sede na Av. Getúlio Vargas, nº 145, sala 04, Apeadouro, São Luís/MA, Cep: 65.030-005, neste ato representada por seu representante legal, **Sr. Luiz Felipe Aranha Pinheiro**, RG Nº 597085960 SSP/MA e CPF Nº 024.917.883-94, contato: (98) 3302-0035, E-mail: lfeditoraedistribuidora@hotmail.com, **HOMOLOGADO** pelo **Sr. Jackson Douglas Rocha**, **Secretário Municipal de Educação**.

1. DO OBJETO

1.1. Registro de preços para contratação de empresa especializada no fornecimento de Livros Didáticos para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Cajari - MA, de acordo com as especificações e quantidades constantes no Termo de Referência, Anexo I do Edital.

2. LOCAL DE ENTREGA E DO RECEBIMENTO

2.1. Conforme Termo de Referência.

3. DO BENEFICIÁRIO, DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

3.1. EMPRESA BENEFICIÁRIA: L F EDITORA E DISTRIBUIDORA DE LIVROS EIRELI, CNPJ Nº 37.664.917/0001-09, no menor preço global, Valor Total **R\$ 1.759.969,49 (um milhão, setecentos e cinquenta e nove mil, novecentos e sessenta e nove reais e quarenta e nove centavos)**.

3.2. Os preços registrados, o quantitativo e as especificações do objeto da licitação referente à proposta da beneficiária desta Ata, estão registrados conforme segue:

